



<b>SITUAÇÃO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
01 / 02 / 2019	
<i>[Assinatura]</i>	
VISTO	



PROJETO DE LEI Nº 008 /2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

**AUTORIZA CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO A ENTIDADE  
BENEFICENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder subvenção financeira a SAPAMI – Sociedade Acarauense de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.003.288/0001-05, com sede na Rua Jose Júlio Louzada, 678, Acaraú, Ceará.

**Art. 2º** - O valor da subvenção de que trata o artigo anterior poderá ser no total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mensais nos moldes descritos no plano de trabalho a ser elaborado.

**Art. 3º** - A entidade beneficiária obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, sempre até o dia 30 (trinta) do mês subsequente aquele cuja referência foi realizada a transferência.

**Parágrafo Único** – Caso a entidade beneficiária não apresentar prestação de contas conforme normas do Tribunal de Contas no prazo determinado no caput deste artigo, os repasses mensais serão automaticamente suspensos até regularização.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em dotações específicas da Secretaria de Saúde do Município de Acaraú, ficando desde já autorizada a suplementação do orçamento vigente, se necessário.

**Art. 5º** - A concessão de subvenção, ora autorizada, terá a duração de 12 (doze) meses, começando a vigor a partir de 02 de janeiro de 2019, com o consequente término em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Paço do Governo Municipal de Acaraú-CE, 21 de janeiro de 2019.

**ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

ENTRADA EM

25 / 01 / 2019, nº 2105 Vereador Antonio Livino da Silveira

Acaraú - Ceará - CEP: 62580-000

Site: www.acarau.ce.gov.br



**PARECER - COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

Emitido em 31 de Janeiro de 2019.

**Projeto de Lei nº. 008/2019, do Poder Executivo Municipal de Acaraú com a seguinte Súmula: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE BENEFICENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Da exposição

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final em reunião, analisou o Projeto de Lei nº. **008/2019**, do Poder Executivo Municipal com a seguinte Súmula: **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE BENEFICENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Da conclusão

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final chegou a seguinte conclusão: Somos de parecer favorável para que o **Projeto de Lei nº. 008/2019** seja submetido ao Plenário.

Este é o Parecer salvo melhor juízo.

Paço da Câmara Municipal de Acaraú(CE), 31 de Janeiro de 2019.

*Maria Erineuza Fonteles da Silva*

MARIA ERINEUZA FONTELES DA SILVA  
Presidente

*José Nacélio Couto Cruz*

JOSÉ NACÉLIO COUTO CRUZ  
Secretário

*Maria Maévia de Sousa*

MARIA MAÉVIA DE SOUSA  
Membro

**PARECER - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Emitido em 31 de Janeiro de 2019.

**Projeto de Lei nº. 008/2019, do Poder Executivo Municipal de Acaraú com a seguinte Súmula: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE BENEFICENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Da exposição

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final em reunião, analisou o Projeto de Lei nº. **008/2019**, do Poder Executivo Municipal com a seguinte Súmula: **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE BENEFICENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Da conclusão

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final chegou a seguinte conclusão: Somos de parecer favorável para que o **Projeto de Lei nº. 008/2019** seja submetido ao Plenário.

Este é o Parecer salvo melhor juízo.

Paço da Câmara Municipal de Acaraú(CE), 31 de Janeiro de 2019.

  
MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO  
Presidente

  
MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA  
Secretário

  
CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA  
Membro



**PARECER - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

Emitido em 31 de Janeiro de 2019.

**Projeto de Lei nº. 008/2019, do Poder Executivo Municipal de Acaraú com a seguinte Súmula: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE BENEFICENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Da exposição

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final em reunião, analisou o Projeto de Lei nº. **008/2019**, do Poder Executivo Municipal com a seguinte Súmula: **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE BENEFICENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Da conclusão

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final chegou a seguinte conclusão: Somos de parecer favorável para que o **Projeto de Lei nº. 008/2019** seja submetido ao Plenário.

Este é o Parecer salvo melhor juízo.

Paço da Câmara Municipal de Acaraú(CE), 31 de Janeiro de 2019.

  
JOSE NACÉLIO COUTO CRUZ  
Presidente

  
MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO  
Secretário

  
JOSÉ JADEJUNE DE ARAÚJO  
Membro